



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



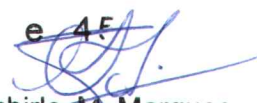
Resolução nº 002/2021/CMS/MN-RO

PUBLICADO

Monte Negro, 04 de fevereiro de 2021.

No mural em 04/01/2021

Conforme at. ~~44 e 45~~
da Lei Orgânica.


Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária nº 319, (trecentésima décima nona), realizada no dia 04 (quatro) de dezembro do ano de 2021, no prédio da SEMUSA, às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data 03 de fevereiro de 2021.

A apresentação do MEMORANDO Nº072/SEMUSA/2021 referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, apresentado pela Secretária de Saúde Alcione Baieta da Silva Bohrer.

Tal solicitação se faz necessidade de alterar os cargos descritos no MEMORANDO Nº072/SEMUSA/2021 devido a grande dificuldade em contratação tanto no Concurso Público, quanto por Teste Seletivo, além da atual necessidade de serviço da categoria profissional “Técnico em Higiene Dental”.

A justificativa através da atual necessidade do município, que se encontra no momento com 2 (dois) consultórios odontológicos novos adquiridos, contratação de Profissional Cirurgião Dentista, mas sem conseguir contratar o Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal.

CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



A segunda LEI Nº11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 do Conselho Federal De Odontologia, em seu art.5, compete ao Técnico em Higiene/Saúde Bucal participar do treinamento e capacitação Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção a saúde.

Que o município de Monte Negro, não apresenta em sua estrutura predial espaço suficiente para a instalação de 02 (duas) cadeiras odontológica, para quanto o Técnico em Saúde Bucal, quanto o Cirurgião Dentista possam realizar atendimentos de maneira simultânea, havendo então a necessidade sejam realizadas única e exclusivamente pelo Cirurgião Dentista, o que justifica esse pedido, que **altere-se a lei em questão e inclua ou substitua**, em seu anexo III., que *“trata dos cargos de provimento efetivo atribuições e atividades”*.

Que o referido Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, foi aprovado por unanimidade por este Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.”

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Luana Priscila Chaves da Silveira Vital

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022



Alcione Baleta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 002/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

MEMORANDO Nº 072/SEMUSA/2020

Monte Negro - RO, 28 de janeiro de 2021.

Exma. Senhora
Luana Priscila
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO

Venho por meio de este cumprimentá-la cordialmente e em tempo solicitar a Vossa Excelência que seja aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, e também por meio de projeto de lei, que deverá ser enviado a câmara de vereadores a alteração da Lei nº 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de Setembro de 2019, que *"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências"*.

Tal solicitação se faz na necessidade de alterar o cargo abaixo descrito, visto a grande dificuldade em contratação tanto no concurso público, quanto por teste seletivo, além da atual necessidade de serviço da categoria profissional "Técnico em Higiene Dental".

Justificamos nosso pedido, através da atual necessidade no município, que se encontra no momento com 2 consultório odontológicos novos adquiridos, contratação de Profissional Cirurgião Dentista, mas sem conseguir contratar o Técnico em Higiene Dental.

Pois bem, segundo a LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 do Conselho Federal de Odontologia, em seu art. 5, compete ao Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal:

I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

Segundo as atribuições acima exemplificadas, compete ao Técnico em Saúde Bucal como **forma exclusiva** os itens I, II, III, IV, V, VII, VIII, X, XII, funções essas que podem ser realizadas simultaneamente, em outro ambiente ou cadeira odontológica, **SEMPRE** sob a supervisão do Cirurgião Dentista. Vale ressaltar, que o município de Monte Negro, não apresenta em sua estrutura predial espaço suficiente para a instalação de 2 cadeiras odontológicas, para que tanto o Técnico em Saúde Bucal, quanto o Cirurgião Dentista possam realizar atendimentos de maneira simultânea, havendo então a necessidade de que tais atividades sejam realizadas única e exclusivamente pelo Cirurgião Dentista, o que justifica esse pedido, que **altere-se a lei em questão e inclua ou substitua**, em seu anexo III, que *“trata dos cargos de provimento efetivo, atribuições e atividades”*, a função de Técnico em Saúde Bucal para Auxiliar em Saúde Bucal, ambas que exigem formação em nível médio, curso específico na área e registro profissional, passando a vigorar as especificações inerentes ao cargo conforme quadro abaixo, além da alteração da quantidade de vagas, visto que hoje em lei está aprovado a quantidade de 04 vagas, porém para o cargo de Cirurgião Dentista consta na mesma lei o quantitativo de 05 vagas, e considerando que o cirurgião só pode exercer suas atividades com a presença de um auxiliar, justifica-se tal solicitação de alteração de vagas também para 05.

Vagas	Cargo	Atribuições e Atividades
05	Auxiliar em Saúde Bucal	I - organizar e executar atividades de higiene bucal; II - processar filme radiográfico; III - preparar o paciente para o atendimento; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V - manipular materiais de uso odontológico; VI - selecionar moldeiras; VII - preparar modelos em gesso;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

- II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- IX - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- X - remover suturas;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - realizar isolamento do campo operatório;
- XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
- § 1o Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMUSA

	<p>VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;</p> <p>IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;</p> <p>XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;</p> <p>e</p> <p>XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção</p>
--	---

Sendo o que temos para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 035/GAB/2021